



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 8097413/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 228.247,24 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 25/01/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 10/02/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

738 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 238

739 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

742 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 238

743 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - A empresa também deverá apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.9.2.1 -Critérios de Análise: As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no Anexo I e no item II do Anexo VII - Termo de Referência..

8.9.3 - Para os itens nº 14 - Avental de Borracha Plumbífero Adulto com Protetor de Tireoide, **15** - Avental de Borracha Plumbífero Infantil com Protetor de Tireoide, **16** - Avental Panorâmico Adulto com Proteção na Coluna, **17** - Avental Panorâmico Infantil com Proteção na Coluna e **83** - Suporte para avental de chumbo, apresentar Certificado de Aprovação (CA) ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo órgão nacional competente;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens 12, 30, 32, 33 e 81, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298 - bairro Itaum - Joinville - SC - CEP 89210-310 - fone: (47) 3434-0139. e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

b) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Getúlio Vargas, 99 - bairro Bucarem - Joinville - SC - CEP: 89210-310 - fone: (47) 3466-2690. e-mail: joice.santana@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** - gestora do Fundo Municipal de Saúde sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17588 - AFASTADOR BRUENINGS AFASTADOR ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS; MEDIDA APROXIMADA 19 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	Unidade	10	16,99	169,90
2	17595 - ALAVANCA APICAL WEST Nº 1 ALAVANCA APICAL WEST Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	225,00	11.250,00
3	17596 - ALAVANCA APICAL WEST Nº 2 ALAVANCA APICAL WEST Nº 2, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO	Unidade	50	225,00	11.250,00

	DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
4	17597 - ALAVANCA APICAL WEST Nº 3 ALAVANCA APICAL WEST Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	225,00	11.250,00
5	17603 - ALICATE ANGLES 139 INSTRUMENTO COM PONTA CÔNICA DELICADA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIO DURO ELÁSTICO Ø 0,7MM - 0,028" AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	10	68,17	681,70
6	17604 - ALICATE PARA CORTE DE FIO GROSSO INDICADO PARA CORTE DE FIOS PESADOS. FIO MÁXIMO INDICADO: FIO DURO ELÁSTICO Ø 1,0 MM - 0,040". AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	10	192,24	1.922,40
7	17605 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH PERFURADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AINSWORTH, COMPRIMENTO 17 CM. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	10	83,52	835,20
8	17606 - ALICATE SACA BANDAS INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CONSTRUÍDO COM SUA PARTE ATIVA PORTANDO DOIS BICOS, SENDO UM MAIS LONGO QUE O OUTRO E REVESTIDO EM SUA EXTREMIDADE COM UMA COBERTURA DE PLÁSTICO SUBSTITUÍVEL. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDAS APROXIMADAS: 6 CM X 12 CM X 4 CM; ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	Unidade	10	98,12	981,20
9	17607 - ALICATE SACA RESINA COM WIDIA INDICADO PARA A REMOÇÃO DE RESINAS E BANDAS. INSTRUMENTO COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA APROXIMADA 14 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	Unidade	10	228,50	2.285,00

10	17608 - ALICATE WEINGART COM WIDIA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA SERRILHADA COM WIDIA, PONTA ALONGADA, BICO ANGULADO E ARRENDONDADO. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. COMPATÍVEL COM FIOS DUROS ELÁSTICOS DE Ø? 0,5 MM	Unidade	10	227,92	2.279,20
11	17609 - ALICATES DE CORTE COM WIDIA CORTE AMARRILHO FABRICADOS EM AÇO CIRÚRGICO, FIO MÁXIMO INDICADO: FIO DE AMARRILHO Ø 0,30MM 0.12". ENCAIXE SOBREPOSTO DESIGN ERGONÔMICO PONTAS ATIVAS FEITAS EM WIDIA (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) ARTICULAÇÕES AJUSTADAS AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	10	315,88	3.158,80
12	17614 - ARCO DE OSTBY PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL A 134° C	Unidade	100	10,24	1.024,00
13	17615 - ASSENTO ODONTOPEDIATRIA CADEIRA ODONTOPEDIÁTRICA ACOPLÁVEL À CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 MESES ATÉ 4 ANOS DE IDADE. ESTOFAMENTO DE CURVIN ODONTOLÓGICO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, ALMOFADA DE CABEÇA, ESPUMA INJETADA E TIRAS DE FIXAÇÃO E DE CONTENÇÃO. ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	5	1.499,00	7.495,00
14	17620 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL PARA PACIENTES EM PERIAPICAL. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 76X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	Unidade	11	716,83	7.885,13
15	17619 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL PARA PACIENTES EM PERIAPICAL. AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, TAMANHO 60X45CM. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	Unidade	11	373,25	4.105,75
16	24743 - AVENTAL PANORÂMICO ADULTO COM PROTEÇÃO NA COLUNA AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO 0,25 MM OU SUPERIOR; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; COM PROTETOR DA COLUNA; FECHAMENTO EM VELCRO; ACABAMENTO EM	Unidade	4	805,62	3.222,48

	NYLON; USO ADULTO; MEDIDAS- COMPRIMENTO: 60 A 100 CM; LARGURA: 40 A 60 CM; PESO MÁXIMO: 3 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.				
17	24744 - AVENTAL PANORÂMICO INFANTIL COM PROTEÇÃO NA COLUNA AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO 0,25 MM OU SUPERIOR; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; COM PROTETOR DA COLUNA; FECHAMENTO EM VELCRO; ACABAMENTO EM NYLON; USO INFANTIL; MEDIDAS- COMPRIMENTO: 50 A 60 CM; LARGURA: 40 A 50 CM; PESO MÁXIMO: 2 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.	Unidade	2	676,48	1.352,96
18	17628 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAPACIDADE MINIMA DE 24 UNIDADES.CONFECCIONADO EM AÇO INOX. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50	148,22	7.411,00
19	17629 - CALCADOR DE BANDAS EM METAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO DO TIPO ALAVANCA E PONTA SERRILHADA. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASERCONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	Unidade	10	77,88	778,80
20	17632 - CÂMARAS DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INQUEBRÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DO USO E TRANSPORTE. COM FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, SEM BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTE (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. COM VISOR ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. POSSUIR VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. PERMITIR A REMOÇÃO FÁCIL DAS LUVAS PARA DESINFECÇÃO.	Unidade	5	183,00	915,00
21	17634 - CHAVE PARA RETIRADA DE PONTEIRA ULTRASSOM CHAVE PARA RETIRADA DE INSERTOS/PONTEIRAS DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM APARELHOS DA MARCA KAVO, DOS TIPOS PROFY ULTRA SET E ULTRA PROFHY.	Unidade	20	68,15	1.363,00
22	17636 - COLGADURA INDIVIDUAL INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA APROXIMADA 8 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	Unidade	30	6,19	185,70
23	17641 - CURETA DE MOLT / DESCOLADOR 2/4 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	Unidade	10	49,90	499,00

	AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
24	4071 - CURETA PERIODONTAL GRACY PADRAO 5/6 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	200	49,90	9.980,00
25	17646 - DESCOLADOR DE MOLT DELICADO Nº 9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CABO FOSCO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM; CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS.	Unidade	10	57,24	572,40
26	17654 - ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; DE AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	250	11,06	2.765,00
27	18582 - ESPATULA DE INSERCAO Nº 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; DE AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	6	40,50	243,00
28	17664 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO ATRAUMÁTICA DE FIO RETRATOR NÃO SERRILHADO INDICADO PARA INSERÇÃO ATRAUMÁTICA E PRECISA DO FIO RETRATOR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM) X 1 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0,2 CM) X 1 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0,2 CM)	Unidade	200	249,00	49.800,00
29	17665 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 ESPÁTULA PLÁSTICA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO 01 ANO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CONNTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS),	Unidade	100	6,75	675,00
30	17666 - ESPÁTULA PONTA EM V CONFECCIONADO EM AÇO	Unidade	10	65,76	657,60

	INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA APROXIMADA 18 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.				
31	17669 - ESPELHO TOCADOR ESPELHO DE MÃO, COM MOLDURA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POLIDO. MEDIDA APROXIMADA: 18 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	Unidade	10	31,97	319,70
32	17670 - FIO RETRATOR DISPONÍVEL NAS ESPESSURAS 000- ULTRA EXTRA FINO E 00- EXTRA FINO, NÃO IMPREGNADO, PODE SER EMBEBIDO EM SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE LIVRE ESCOLHA. FACILITA O ACESSO E VISIBILIDADE DOS TECIDOS ADJACENTES. AJUDA A PREVENIR DANOS NO TECIDO GENGIVAL DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO.	Unidade	100	59,60	5.960,00
33	17679 - FÓRCEPS ADULTO Nº 32 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	5	99,88	499,40
34	17680 - FÓRCEPS ADULTO Nº 62 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	67,16	2.014,80
35	17708 - FÓRCEPS Nº 53 L CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	84,90	2.547,00
36	17709 - FÓRCEPS Nº 53 R CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A	Unidade	30	84,90	2.547,00

	RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.				
37	17710 - FÓRCEPS Nº 99 A CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	83,98	2.519,40
38	17755 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A1 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	15,86	793,00
39	17756 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A2 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	16,00	800,00
40	17757 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A3 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	60	16,23	973,80
41	17758 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A4 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	14,59	729,50
42	17712 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	13,17	658,50

43	17713 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 2 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	17,24	862,00
44	17714 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 R CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	14,16	708,00
45	17715 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 7 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	17,13	856,50
46	17716 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 8A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	15,50	775,00
47	17717 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A3 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	15,86	793,00
48	17718 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A4 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	14,38	719,00
49	17719 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A5 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO	Unidade	50	14,38	719,00

	ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
50	17720 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A6 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	14,73	736,50
51	17721 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	13,00	650,00
52	17730 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 11 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	19,95	997,50
53	17731 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 11A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	19,95	997,50
54	17732 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 12A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	9,49	474,50
55	17734 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 13A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	8,42	421,00
56	17736 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 14 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS.	Unidade	50	9,94	497,00

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
57	17737 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 14A CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	13,11	655,50
58	17723 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 200 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	9,41	470,50
59	17738 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 201 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	8,89	444,50
60	17724 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 202 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	13,63	681,50
61	17739 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 203 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	10,08	504,00
62	17725 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 204 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	13,90	695,00

63	17741 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 205 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	8,62	431,00
64	17742 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 206 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	8,72	436,00
65	17743 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 207 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	9,39	469,50
66	17744 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 208 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	11,39	569,50
67	17746 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 209 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	9,93	496,50
68	17747 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 210 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	11,46	573,00
69	17748 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 211 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO	Unidade	50	9,94	497,00

	ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
70	17750 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 212 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	9,40	470,00
71	17726 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 26 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	11,65	582,50
72	17727 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 27 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	21,96	1.098,00
73	17751 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 28 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	18,50	925,00
74	17728 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 29 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	18,50	925,00
75	17753 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS W56 CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	50	18,50	925,00
76	17760 - LAMPARINA LAMPARINA, CONFECCIONADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CAPACIDADE DE 60 ML. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS	Unidade	10	50,48	504,80

	DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).				
77	17761 - LIMA DE OSSO MILLER N. 3 LIMA PARA OSSO Nº 3 (MILLER), 18 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	20	76,07	1.521,40
78	17780 - PINÇA MIXTER 18 A 20 CM COM SERRILHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS; MEDIDA ENTRE 18 E 20 CM	Unidade	30	110,00	3.300,00
79	17795 - PORTA ALGODÃO COM MOLA 8 CM X 10 CM PORTA-AGODÃO COM MOLA, TAMANHO 8 CM X 10 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50	53,42	2.671,00
80	17798 - POTE DE DAPPEN DE POLÍMERO POTE DE DAPPEN DE POLÍMERO UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA, SEM REBARBAS, COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO: A MAIOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 ML E A MENOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 ML. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E ALTURA APROXIMADA DE 3 CM. NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	100	3,11	311,00
81	17799 - RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA USO ENDODÔNTICO DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 MM.	Unidade	20	7,18	143,60
82	17805 - SUPORTE DE ALICATES ORTODÔNTICOS SUPORTE PARA ALICATES DE ORTODONTIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE E ALUMÍNIO, MODELO TRIPÉ, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PEÇAS.	Unidade	200	116,24	23.248,00
83	24745 - SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; CAPACIDADE PARA 3 AVENTAIS DE CHUMBO; CONFECCIONADO EM AÇO; ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.	Unidade	2	257,16	514,32
84	17812 - PINÇA MOSQUITO 12 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CONTENDO	Unidade	30	27,91	837,30

	GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 CM				
85	17626 - CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO COM ENCAIXE UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	600	9,64	5.784,00
Total Geral					228.247,24

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens 12, 30, 32, 33 e 81, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298 - bairro Itaum - Joinville - SC - CEP 89210-310 - fone: (47) 3434-0139. e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

b) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Getúlio Vargas, 99 - bairro Bucarem - Joinville - SC - CEP: 89210-310 - fone: (47) 3466-2690. e-mail: joice.santana@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contrato e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Funco Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 025/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens 12, 30, 32, 33 e 81, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298 - bairro Itaum - Joinville - SC - CEP 89210-310 - fone: (47) 3434-0139. e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

b) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, deverão ser entregues na **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, na Rua Getúlio Vargas, 99 - bairro Bucarem - Joinville - SC - CEP: 89210-310 - fone: (47) 3466-2690. e-mail: joice.santana@joinville.sc.gov.br. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

738 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 238

739 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

742 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 238

743 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o em condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:**CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 7436375/2020 - SES.UCC.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	17588	AFASTADOR BRUENINGS	AFASTADOR ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS; MEDIDA APROXIMADA 19 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	UNIDADE	10
2	17595	ALAVANCA APICAL WEST N° 1	ALAVANCA APICAL WEST N° 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO	UNIDADE	50

			MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
3	17596	ALAVANCA APICAL WEST Nº 2	ALAVANCA APICAL WEST Nº 2, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
4	17597	ALAVANCA APICAL WEST Nº 3	ALAVANCA APICAL WEST Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
5	17603	ALICATE ANGLES 139	INSTRUMENTO COM PONTA CÔNICA DELICADA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIO DURO ELÁSTICO Ø 0,7MM - 0,028" AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA	UNIDADE	10

			ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
6	17604	ALICATE P/CORTE DE FIO GROSSO	INDICADO PARA CORTE DE FIOS PESADOS. FIO MÁXIMO INDICADO: FIO DURO ELÁSTICO Ø 1,0 MM - 0,040". AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	10
7	17605	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AINSWORTH, COMPRIMENTO 17 CM. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	10
8	17606	ALICATE SACA BANDAS	INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CONSTRUÍDO COM SUA PARTE ATIVA PORTANDO DOIS BICOS, SENDO UM MAIS LONGO QUE O OUTRO E REVESTIDO EM SUA EXTREMIDADE COM UMA COBERTURA DE PLÁSTICO	UNIDADE	10

			SUBSTITUÍVEL. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDAS APROXIMADAS: 6 CM X 12 CM X 4 CM; ACEITA- SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM		
9	17607	ALICATE SACA RESINA COM WIDIA	INDICADO PARA A REMOÇÃO DE RESINAS E BANDAS. INSTRUMENTO COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA APROXIMADA 14 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UNIDADE	10
10	17608	ALICATE WEINGART COM WIDIA	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA SERRILHADA COM WIDIA, PONTA ALONGADA, BICO ANGULADO E ARRENDONDADO. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS- SS. COMPATÍVEL COM FIOS DUROS ELÁSTICOS DE Ø 0,5 MM	UNIDADE	10
11	17609	ALICATES DE CORTE COM WIDIA CORTE AMARRILHO	FABRICADOS EM AÇO CIRÚRGICO, FIO MÁXIMO INDICADO: FIO DE AMARRILHO Ø 0,30MM 0.12". ENCAIXE SOBREPOSTO DESIGN ERGONÔMICO PONTAS ATIVAS FEITAS EM WIDIA (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO) ARTICULAÇÕES AJUSTADAS AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA	UNIDADE	10

			CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
12	17614	ARCO DE OSTBY	PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL A 134° C.	UNIDADE	100
13	17615	ASSENTO ODONTOPEDIATRIA	CADEIRA ODONTOPEDIÁTRICA ACOPLÁVEL À CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 MESES ATÉ 4 ANOS DE IDADE. ESTOFAMENTO DE CURVIN ODONTOLÓGICO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, ALMOFADA DE CABEÇA, ESPUMA INJETADA E TIRAS DE FIXAÇÃO E DE CONTENÇÃO. ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	5
14	17620	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	AVENTAL PARA PACIENTES EM PERIAPICAL. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.TAMANHO: 76X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE.REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	11
15	17619	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	AVENTAL PARA PACIENTES EM PERIAPICAL. AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ACABAMENTO EM NYLON	UNIDADE	11

			LAVÁVEL, TAMANHO 60X45CM. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.		
16	24743	AVENTAL PANORÂMICO ADULTO COM PROTEÇÃO NA COLUNA	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO 0,25 MM OU SUPERIOR; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; COM PROTETOR DA COLUNA; FECHAMENTO EM VELCRO; ACABAMENTO EM NYLON; USO ADULTO; MEDIDAS- COMPRIMENTO: 60 A 100 CM; LARGURA: 40 A 60 CM; PESO MÁXIMO: 3 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.	UNIDADE	4
17	24744	AVENTAL PANORÂMICO INFANTIL COM PROTEÇÃO NA COLUNA	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO 0,25 MM OU SUPERIOR; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; COM PROTETOR DA COLUNA; FECHAMENTO EM VELCRO; ACABAMENTO EM NYLON; USO INFANTIL; MEDIDAS- COMPRIMENTO: 50 A 60 CM; LARGURA: 40 A 50 CM; PESO MÁXIMO: 2 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.	UNIDADE	2
18	17628	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAPACIDADE MINIMA DE 24 UNIDADES. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE	UNIDADE	50

			PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.		
19	17629	CALCADOR DE BANDAS EM METAL	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO DO TIPO ALAVANCA E PONTA SERRILHADA. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UNIDADE	10
20	17632	CÂMARAS DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, INQUEBRÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DO USO E TRANSPORTE. COM FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, SEM BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTE (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. COM VISOR ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. POSSUIR VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. PERMITIR A REMOÇÃO FÁCIL DAS LUVAS PARA DESINFECÇÃO.	UNIDADE	5
21	17634	CHAVE PARA RETIRADA DE PONTEIRA ULTRASSOM	CHAVE PARA RETIRADA DE INSERTOS/PONTEIRAS DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM APARELHOS DA MARCA KAVO, DOS TIPOS PROFY ULTRA SET E ULTRA PROFHY.	UNIDADE	20
22	17636	COLGADURA INDIVIDUAL	PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA	UNIDADE	30

			APROXIMADA 8 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.		
23	17641	CURETA DE MOLT / DESCOLADOR 2/4	INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	10
24	4071	CURETA PERIODONTAL GRACEY PADRÃO 5/6	INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	200
25	17646	DESCOLADOR DE MOLT DELICADO Nº9	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CABO FOSCO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM; CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS.	UNIDADE	10
26	17654	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; DE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	250

			FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
27	18582	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 2	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; DE AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	6
28	17664	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO ATRAUMÁTICA DE FIO RETRATOR NÃO SERRILHADO	INDICADO PARA INSERÇÃO ATRAUMÁTICA E PRECISA DO FIO RETRATOR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM) X 1 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0,2 CM) X 1 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0,2 CM)	UNIDADE	200
29	17665	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142	ESPÁTULA PLÁSTICA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO 01 ANO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CONNTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS),	UNIDADE	100

30	17666	ESPÁTULA PONTA EM V	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. MEDIDA APROXIMADA 18 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UNIDADE	10
31	17669	ESPELHO TOCADOR	ESPELHO DE MÃO, COM MOLDURA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POLIDO. MEDIDA APROXIMADA: 18 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM	UNIDADE	10
32	17670	FIO RETRATOR	DISPONÍVEL NAS ESPESSURAS 000- ULTRA EXTRA FINO E 00- EXTRA FINO, NÃO IMPREGNADO, PODE SER EMBEBIDO EM SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE LIVRE ESCOLHA. FACILITA O ACESSO E VISIBILIDADE DOS TECIDOS ADJACENTES. AJUDA A PREVENIR DANOS NO TECIDO GENGIVAL DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO	UNIDADE	100
33	17679	FÓRCEPS ADULTO Nº 32	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5
34	17680	FÓRCEPS ADULTO Nº 62	CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS	UNIDADE	30

			<p>PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.</p>		
35	17708	FÓRCEPS Nº 53 L	<p>CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	30
36	17709	FÓRCEPS Nº 53 R	<p>CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO</p>	UNIDADE	30

			PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.		
37	17710	FÓRCEPS Nº 99 A	CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM A NBR 7153-1; PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS PARA GARANTIR AO PROFISSIONAL MAIOR CONFORTO NO USO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30
38	17755	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A1	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
39	17756	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A2	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES	UNIDADE	50

			INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
40	17757	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A3	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	60
41	17758	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO INFANTIL NÚMERO A4	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
42	17712	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
43	17713	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 2	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO	UNIDADE	50

			DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
44	17714	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 R	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
45	17715	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 7	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
46	17716	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 8A	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA	UNIDADE	50

			CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
47	17717	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A3	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
48	17718	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A4	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
49	17719	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A5	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
50	17720	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº A6	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50

			FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
51	17721	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
52	17730	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 11	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
53	17731	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 11A	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
54	17732	GRAMPOS PARA	CONSTITUÍDOS DE DUAS	UNIDADE	50

		ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 12A	GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
55	17734	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 13A	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
56	17736	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 14	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
57	17737	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 14A	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA	UNIDADE	50

			ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
58	17723	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 200	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
59	17738	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 201	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
60	17724	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 202	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
61	17739	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 203	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS.	UNIDADE	50

			<p>CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).</p>		
62	17725	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 204	<p>CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).</p>	UNIDADE	50
63	17741	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 205	<p>CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).</p>	UNIDADE	50
64	17742	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 206	<p>CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.</p> <p>FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA</p>	UNIDADE	50

			CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
65	17743	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 207	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
66	17744	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 208	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
67	17746	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 209	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
68	17747	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 210	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50

			FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
69	17748	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 211	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
70	17750	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 212	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
71	17726	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 26	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
72	17727	GRAMPOS PARA	CONSTITUÍDOS DE DUAS	UNIDADE	50

		ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 27	GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
73	17751	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 28	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
74	17728	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS 29	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	50
75	17753	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMEROS W56	CONSTITUÍDOS DE DUAS GARRAS, LÂMINA DE ANCORAGEM AO DENTE, ORIFÍCIO PARA INSERÇÃO DA PINÇA PORTA GRAMPOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA	UNIDADE	50

			ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
76	17760	LAMPARINA	LAMPARINA, CONFECCIONADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CAPACIDADE DE 60 ML. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	10
77	17761	LIMA DE OSSO MILLER N. 3	LIMA PARA OSSO Nº 3 (MILLER), 18 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
78	17780	PINÇA MIXTER 18 A 20 CM	COM SERRILHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS; MEDIDA ENTRE 18 E 20 CM	UNIDADE	30
79	17795	PORTA ALGODÃO COM MOLA 8 X 10 CM	PORTA-ALGODÃO COM MOLA, TAMANHO 8 X 10 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (A LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,	UNIDADE	50

			NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO.		
80	17798	POTE DE DAPPEN DE POLÍMERO	POTE DE DAPPEN DE POLÍMERO UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA, SEM REBARBAS, COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO: A MAIOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 ML E A MENOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 ML. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E ALTURA APROXIMADA DE 3 CM. NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100
81	17799	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA USO ENDODÔNTICO	DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL A 134° C. CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 MM.	UNIDADE	20
82	17805	SUPORTE DE ALICATES ORTODÔNTICOS	SUPORTE PARA ALICATES DE ORTODONTIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE E ALUMÍNIO, MODELO TRIPÉ, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PEÇAS.	UNIDADE	200
83	24745	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; CAPACIDADE PARA 3 AVENTAIS DE CHUMBO; CONFECCIONADO EM AÇO; ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) OU DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE	UNIDADE	2

			EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE.		
84	17812	PINÇA MOSQUITO 12 CM	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C; CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER CONSTANDO A INSCRIÇÃO FMS-SS. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.	UNIDADE	30
85	17626	CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	COM ENCAIXE UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL A 134° C, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	600

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após solicitação.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referencia, edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

-Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades em 2 dias uteis;

-Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao termo de referencia, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

-A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto;

-A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA;

-A CONTRATANTE deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE;

5-Local de entrega e horário de entrega:

Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto em ponto facultativo e feriados, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs:

- Para os itens 12, 30, 32, 33 e 81, deverão ser entregues:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua: Presidente Gaspar Dutra nº 298 - bairro Itaum - Joinville - SC - CEP 89210-310 - fone: (47) 3434-0139

e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br

- Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, deverão ser entregues:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua: Getúlio Vargas, 99 - bairro: Bucarem - Joinville, SC - CEP: 89210-310 - fone: (47) 3466-2690

e-mail: joice.santana@joinville.sc.gov.br

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento dos objetos correrão por conta da Contratada.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

-Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

-Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

Odontólogos membros da Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

01 - Efetuar a entrega dos bens em condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

02 - Comunicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova data de previsão de entrega.

03 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

04 - Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a sua substituição visando ao atendimento das especificações;

05 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
3. Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação ao fornecimento dos itens elencados no presente processo.

10-Condições Gerais (se houver):

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

01- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

02- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Para os itens Avental de Borracha Plumbífero Adulto com Protetor de Tireoide, Avental de Borracha Plumbífero Infantil com Protetor de Tireoide, Avental Panorâmico Adulto com Proteção na Coluna, Avental Panorâmico Infantil com Proteção

na Coluna e Suporte para avental de chumbo, apresentar Certificado de Aprovação (CA) ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo órgão nacional competente;

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/01/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8097413** e o código CRC **478EB1C6**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.138995-1

8097413v3